



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de copa e cozinha, café, açúcar, adoçante, guardanapo e materiais de limpeza de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa repor o estoque do almoxarifado da SEGOV, no que tange a café, açúcar, adoçante, guardanapo e materiais de limpeza, sendo que o quantitativo será suficiente para suprir a demanda desta Pasta, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Esponja dupla face verde-amarela para lavar	25778	Unidade	96	2,60	249,60
02	Esponja de aço	25779	Unidade	36	1,48	53,28
03	Escova para lavar	3482	Unidade	03	2,98	8,94
04	Limpador Perfumado 500ml	39524	Unidade	80	3,95	316,00
05	DETERGENTE – líquido, com tenso ativo aniônico biodegradável, indicado para uso geral, cada unidade contendo 500ml.	73065	Unidade	120	2,47	296,40
06	AÇÚCAR - cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá possuir validade mínima de 10 (dez) meses contados da data de entrega.	69593	Kg	480	2,98	1.430,40
07	CAFÉ – torrado e moído, embalagem à vácuo, tipo tijolo, predominantemente arábica, aroma e sabor intensos, moagem média, encorpado, com torração entre moderadamente escura e escura, produto com nota de avaliação sensorial igual ou maior que 6,0 (seis pontos) comprovada por meio da apresentação de laudo laboratorial. O produto deverá possuir validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	25777	Kg	300	17,90	5.370,00
08	ADOÇANTE - edulcorantes artificiais, dietético líquido, sacarina e ciclamato.	69448	Frasco com 100ml	6	4,95	29,70
09	GUARDANAPO – folha dupla, cor branca, tipo especial, medida mínima de 24x22 centímetros, cada pacote contendo 50 guardanapos, validade indeterminada.	69829	PCT. C/ 50 unidades	320	1,88	601,60
10	Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.	50601	Unidade	3	58,00	174,00
11	Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros	69476	Unidade	2	41,50	83,00

12	Copo descartável para café 50 ml em plástico transparente.	60436	PCT. C/ 100 unidades	100	1,79	179,00
13	Copo descartável 200 ml	25967	Cx. C/ 3000 unidades	10	113,40	1.134,00
14	Pano de prato branco, liso, alvejado.	60132	Pct. com 12 unidades	1	66,00	66,00
15	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros	80848	Unidade	1	72,00	72,00
16	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6)	80054	Unidade	5	8,20	41,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						10.104,92

3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 10.104,92(dez mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este o menor valor entre os orçamentos realizados no mercado, conforme demonstrado nas propostas comerciais anexas.

3.2 Nos valores contratados já deverão constar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse procedimento;

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.2 Local de Entrega: Os produtos, notas fiscais e demais documentos deverão ser entregues para a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEGOV, situada na Rua 82, nº 400, 6º andar Ala Oeste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO no horário das 8h00 às 18h00, CEP 74083-010, telefone (62)3201.5634.

4.3 Somente será aceita a entrega total de todos os itens especificados no item 3. **Especificações, Planilha de Quantitativo e Custo.**

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

5.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

5.1.6 Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.2.3 A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R., podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com os valores licitados;

6.2.O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável;

6.3.O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, discriminando os produtos efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos.

6.4.O pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A licitação em tela não terá contrato, pois a mesma terá entrega imediata e integral.

8. SANÇÕES

8.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere o item 8.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5 O contratado que praticar infração prevista no item 8.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Fica eleito o Foro de Goiânia, capital do Estado, para dirimir quaisquer pendências oriundas da execução do objeto licitado.

DATA: 22/01/2021

Donato José do Carmo Melo
Gestor de Contratos

Marcus Vinícius Inocêncio Mota
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



Documento assinado eletronicamente por **DONATO JOSE DO CARMO MELO, Gestor (a) de Contrato**, em 22/01/2021, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS INOCENCIO MOTA, Gerente**, em 25/01/2021, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017953879** e o código CRC **F3ADF41C**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR
(32)3201-5634



Referência: Processo nº 202100042000205



SEI 000017953879